



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13636 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área necessária à implantação de próprios municipais

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 10.243/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Estrada Municipal Amácio Mazzaropi, s/n, denominado Fazenda Casa Grande, Bairro do Itapeperica, necessária à implantação de próprios municipais, a saber:

“Imóvel denominado FAZENDA CASA GRANDE – ÁREA B, de propriedade de Cyrela Empreendimentos Imobiliários Comercial Importadora e Exportadora Ltda ou quem de direito, com matrícula registrada sob o nº. **118.769**, tendo início no ponto C8D, situado na divisa da Estrada Municipal Amácio Mazzaropi com a Área Remanescente da FAZENDA CASA GRANDE – ÁREA B, do ponto **C8D**, segue confrontando com a Estrada Municipal Amácio Mazzaropi por **8,13m** com rumo 01°44’29”NW até o ponto C17, segue por mais **17,42m** com rumo 01°32’50”NW até o ponto C16, segue por mais **16,33m** com rumo 01°32’31”NW até o ponto C15, segue por mais **17,05m** e rumo 02°24’24”NW até o ponto C14, segue por mais **32,92m** em curva de raio igual a **221,79m** e ângulo interno de 08°30’18” até o ponto C13, segue por mais **12,28m** em curva de raio igual a **194,41m** e ângulo interno de 03°37’12” até o ponto C12, segue por mais **18,11m** em curva de raio igual a **68,36m** e ângulo interno de 15°10’58” até o ponto C11, segue por mais **12,59m** em curva de raio igual a **59,29m** e ângulo interno de 12°10’10” até o ponto C10, segue por mais **18,72m** em curva de raio igual a **513,13m** e ângulo interno de 02°05’26” até o ponto C9, segue por mais **32,78m** em curva de raio igual a **204,41m** e ângulo central a 9°11’18” até o ponto C8A, deste ponto deflete à esquerda e passa a confrontar com a Área Remanescente da Fazenda Casa Grande – Área B pela distância de **80,97m** e com rumo de 65°33’26”SW



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

até o ponto C8B, deflete à esquerda e segue pela distância de **164,68m** com rumo de $24^{\circ}26'33''$ SE até o ponto C8C, deflete à esquerda e segue pela distância de **77,51m** e rumo de $74^{\circ}30'26''$ NE até o ponto C8D, na divisa com a Estrada Municipal Amácio Mazzaropi, e início dessas divisas, encerrando o perímetro com área de 16.376,27m².”

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD 3043-DES.dwg.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de setembro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

DÉBORA ANDRADE PEREIRA
Secretária de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 02 de setembro de 2015.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo